



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 957

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacao_soem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 094/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Ieda Maria da Silva de Jesus** – RG: **20.429.384-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche** – referência **06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **14/09/2016 à 18/04/2022** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 15 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 091/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a partir de **28/04/2023**, **Abono de Permanência** à servidora **Elisabete Lacerda Ferreira da Hora**, RG: **22.644.984-1 SSP/SP**, lotada no cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, na referência **13-A2**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 15 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 092/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a partir de **28/04/2023**, **Abono de Permanência** à servidora **Marisa de Fátima Alves dos Santos Paixão**, RG: **17.057.506-8 SSP/SP**, lotada no cargo efetivo de **Merendeiro**, na referência **05**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 15 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 093/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: CONCEDER, a pedido, a partir de **01/05/2023**, o retorno do servidor efetivo **Henrique de Oliveira Lima**, RG: **36.821.210-5**, às atividades do cargo efetivo de **Agente de Segurança**, referência **A-5**, concedido através da portaria **316/2022**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 15 maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

CONTRATO N° 082/2020

VIGÊNCIA: 15/05/2023

CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.656.963/0001-50, com endereço na Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, em Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020.

OBJETO: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões do tipo vale-alimentação, destinados ao quadro de servidores públicos que compõe a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Vistos.

Considerando o contido na notificação extrajudicial de 18 de novembro de 2022, que noticiou a contratada o não recebimento dos cartões dos servidores municipais nos supermercados da cidade, o que causava o não atendimento da rede credenciada mínima estabelecida em contrato, ferindo o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, respondida pela empresa em 23 de novembro de 2023, com posterior regularização da situação, ou seja, do credenciamento/recebimento dos cartões em tais estabelecimentos;

Considerando o contido na notificação extrajudicial de 17 de janeiro de 2023, reiterada no dia 07 de fevereiro de 2023, que também tratou o não recebimento dos cartões dos servidores municipais nos supermercados da cidade, o que causava o não atendimento da rede credenciada mínima estabelecida em contrato, ferindo o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

Considerando que em 09 de fevereiro de 2023, a contratante pleiteou a contratada o envio da relação de servidores com créditos remanescentes nos cartões, bem como o saldo existente em cada;

Considerando a resposta da empresa, de 14 de fevereiro de 2023, onde foi pleiteada pela mesma a rescisão amigável do contrato, fornecendo os saldos existentes nos cartões (na época em R\$55.906,69), porém não sendo regularizados os recebimentos dos cartões nos estabelecimentos, o que inviabilizava a utilização dos referidos alores;

Considerando que em 16 de fevereiro de 2023, em resposta a manifestação da contratada de 14/02/23, a contratante comunicou à contratada, diante das inexecuções perpetradas, a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, concedendo o prazo de 10 dias para que fossem sanadas as irregularidades mencionadas;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Considerando a reiteração da referida comunicação da contratante em 22 de fevereiro de 2023;

Considerando o contido na resposta na contratada, de 27 de fevereiro de 2023, onde foi comunicado pela mesma a impossibilidade da manutenção do contrato firmado com o município, diante dos credenciamentos dos estabelecimentos, sendo ainda proposta a devolução dos valores contidos nos cartões dos servidores, desde que realizada rescisão amigável do contrato.

Considerando que em 08 de março de 2023 a contratante questionou a contratada acerca das condições da proposta de devolução dos valores contidos nos cartões dos servidores, não havendo porém resposta da contratada;

Considerando a reiteração do pedido de resposta em 14 de março de 2023, acerca dos questionamentos realizados em 08 de março de 2023, concedendo-se o prazo de 03 dias para tanto, oportunidade em que também foram encaminhados questionamentos da Câmara Municipal acerca dos cartões alimentação dos servidores, contudo, novamente, sem resposta por parte da empresa;

Considerando que é dever da contratada, por seus próprios meios, garantir o atendimento do contrato, bem como da rede mínima de estabelecimentos credenciados, para que sejam atendidos com qualidade os servidores públicos municipais;

Considerando que para que haja a rescisão amigável do contrato devem estar presentes as condições contidas no artigo 79, II da Lei 8.666/93, ou seja, deve haver conveniência para a Administração, o que não podemos verificar no presente caso, em razão das inexecuções contratuais perpetradas pela Contratada, ou seja, descumprimentos da rede mínima credenciada, até o não atendimento/paralisação total do contrato firmado, bem como a não devolução dos saldos remanescentes nos cartões até o presente momento, causando prejuízo à Administração e seus servidores;

Considerando o contido nas cláusulas 1ª, 2ª, 8ª, 9ª, 11, 12, 13 e 14 do contrato;

Considerando a garantia da ampla defesa e do contraditório à empresa contratada, conforme o acima exposto;

DECIDO pela rescisão contratual, com fulcro na cláusula 14 do Contrato em epígrafe, bem como no artigo 78, I, II, V e VIII; e 79, I da Lei 8.666/93;

Diante da conduta perpetrada pela empresa, aplica-se a **penalidade de multa** correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, correspondente a R\$391.034,24(trezentos e noventa e um mil e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos da cláusula 12.1.b, sem o prejuízo da devolução do saldo remanescente existente nos cartões dos servidores, cujo valor na data de hoje(atualizado pelo IPCA/IBGE) encontra-se em R\$57.122,62(cinquenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Outrossim, aplica-se a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto na cláusula 12.1.d e no artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Cumprido consignar que da presente decisão cabe recurso à autoridade máxima do executivo municipal, dentro do prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Ilha Solteira, 12 de maio de 2023.

GUILHERME GARCIA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 123/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção, incluindo a aplicação de produtos químicos, da Fonte Luminosa "José Carlos Pessoa Monte – Zé do Povo", localizada na Praça das Araras, neste município, conforme a solicitação da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa OSCAR NEVES DE LIMA 25483165802 – CNPJ (MF): 40.496.799/0001-73, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 2310 – Jardim Acep, em Pereira Barreto/SP, CEP 15371-184, pelo preço de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 12 de maio de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira – COMASIS, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 369/1996 e alterada pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5485 de 26 de setembro de 2012, em reunião ordinária realizada aos 09 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social que define como público prioritário desta política as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 – artigo 1º, que define a Mesa Diretora do COMASIS para a vigência de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2023 – que designa servidor para responder pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMASIS.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMASIS – artigo 2º, VII, que aprecia e aprova proposta orçamentária.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o procedimento de reabertura do PMASweb 2023, para alteração de dados cadastrais e correção de valores do financiamento municipal, conforme elencados.

I – Cadastrar a atual presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASIS.

II - Cadastrar a atual gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

III – Corrigir o valor do financiamento municipal do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. No local em que se registrou R\$ 804.373,28 deve-se alterar para R\$ 805.065,48, de acordo com o processo de chamamento público que deu origem ao termo de colaboração.

IV - Corrigir o valor do financiamento municipal do serviço de proteção social especial de Alta Complexidade para idosos. No local em que se registrou R\$ 165.985,04 deve-se alterar para R\$ 179.590,66, de acordo com o valor aditado e do processo de chamamento público.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ilha Solteira, 09 de maio de 2023.

Luana Maria Júlio de Freitas
Presidente do COMASIS – Ilha Solteira – SP

Avenida Continental, nº 175 – Zona Norte • (18) 3742-3555 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhasolteira.sp.gov.br

